



EDITAL SEI Nº 5721949/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 20 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM - SIGTAP/SUS - Nº 114/2020.**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS, relativo aos Grupos 02, 03, 04 e 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**, no Município de Joinville, de acordo com as diretrizes do SUS e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90, e demais legislações pertinentes e condições a seguir:

**1 - DATA, LOCAIS E HORÁRIOS**

**1.1** - As inscrições para o credenciamento se darão a partir da data de 27/02/2020 na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Processos, sito à Rua Coelho Neto, 255, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP: 89218-015, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, **por prazo indeterminado**, observadas as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços, que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

**2 - DO OBJETO E DO PREÇO**

**2.1** – O objeto do presente é o **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS**, relativos aos Grupos 02, 03, 04 e 07 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS em conformidade com o Anexo I (Tabela de Procedimentos) e Anexo V (Minuta do Termo de Credenciamento) do Edital, nos prazos, tipos, quantidades e qualidades solicitadas, em ato formal do Município.

**2.2** - A Secretaria Municipal de Saúde estabelece uma estimativa anual de **R\$ 8.305.785,22 (oito milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, com **média mensal de R\$ 692.148,77 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)** a serem contratados, que serão utilizados conforme objeto deste Credenciamento.

**2.3** - As cirurgias oftalmológicas realizadas na forma de mutirão ou qualquer outra forma, com a finalidade de fomentar a redução das filas, poderão receber incremento por cirurgia, estando o mesmo vinculado à autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância a metodologia da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

**2.3.1** - Eventuais acréscimos estão condicionados ao recebimento dos repasses dos referidos incentivos para os procedimentos realizados na forma acima descrita.

**2.4** - O preço referente ao objeto deste edital, para esta Secretaria, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90, será aquele constante na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS** do Ministério da Saúde, nela compreendidos todos os procedimentos, custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I, ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**2.5** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**Anexo I – Tabela de Procedimentos;**

**Anexo II – Declaração de que não emprega menor;**

**Anexo III – Solicitação de Credenciamento;**

**Anexo IV – Compromisso de disponibilidade;**

**Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;**

**Anexo VI – Relatório de Visita Técnica;**

**Anexo VII – Manual iPSO - Guia de Integração LIS;**

**Anexo VIII - Termo de Referência.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A Secretaria Municipal da Saúde credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

**3.2** - Poderão participar do certame pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de todo o Município de Joinville/SC ou ainda, em unidade móvel instalada no Município, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**3.3** - O serviço deve obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

**3.4** – Os procedimentos deverão ser realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que atendam às exigências sanitárias e de todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados no território de Joinville/ SC e equipados para prestar o serviço objeto deste termo.

**3.5** - Os atendimentos poderão ser realizados em unidades fixas ou móveis e/ou instaladas no território de Joinville/SC e equipadas para prestar os serviços objeto deste termo.

### **3.6 - Não será admitido o credenciamento de proponentes:**

**3.6.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2** - Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.6.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**3.6.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.6.5** - É vedada a participação de consórcio.

**3.7** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1** - Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro lacrado de forma inviolável, contendo os "Documentos de Habilitação".

**4.1.1** - No invólucro deverá constar:

### **CRENCIAMENTO Nº 114/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS**

**Endereço:** Rua Coelho Neto, 255, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP: 89218-015

**Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS, relativos aos Grupos 02, 03, 04 e 07 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS.

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **PROPONENTE:**

**4.2** - Depois de encaminhados os documentos nenhum outro será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no **item 5** deste Edital, poderá o interessado efetuar o reenvio de toda a documentação dentro do prazo estipulado para recebimento das inscrições para o credenciamento.

**4.3** - A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento ocorrerá no período previsto no subitem 1.1 deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.

**4.4** - A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente, caso este, não atenda a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

**4.4.1** - Após o recebimento a documentação será encaminhada para área técnica realizar análise e vistoria nas instalações da credenciante.

**4.5** - Durante a análise das documentações apresentadas, o(a) Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 5.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**4.6** - Ao final do exame dos documentos e parecer da vistoria técnica, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e publicará o resultado do julgamento na forma da Lei.

## **5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto e deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

**5.1.2** - Somente será(ão):

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**5.1.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

### **5.2 - Os documentos a serem apresentados são:**

#### **5.2.1 - Da Habilitação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição;

c) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver, juntamente com a cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade; ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

i.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

j) Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, reconhecidamente apta para tal;

k) Comprovante de inscrição e situação cadastral da unidade e dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição, em situação ativa e regular;

k.1) Deverão ser apresentados os Registros de Qualificação de Especialista (RQE) dos profissionais médicos da entidade, junto ao Conselho Regional de Medicina;

l) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social.

m) Documento comprobatório da Ficha reduzida atualizada do CNES da empresa.

### **5.3 - As licitantes deverão apresentar ainda:**

a) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital;

b) Solicitação de Credenciamento (Requerimento), de acordo com o Anexo III.

c) Compromisso de Disponibilidade, conforme Anexo IV do Edital;

**5.4 -** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**5.5 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**5.6 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**5.7 -** Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.8 -** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

## **6 – DO JULGAMENTO**

**6.1 -** O Município de Joinville/SC poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**6.2 -** O Município de Joinville realizará, através da Secretaria Municipal da Saúde, visitas às instalações dos proponentes interessados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.

**6.3 -** Após a análise e visitas, o Município, com base no parecer dos técnicos da Coordenação de Auditoria, emitirá o julgamento da habilitação da proponente, em que decidirá pela aceitação ou recusa do credenciamento.

**6.4 -** A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2 -** Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

**7.2.1 -** Homologado o resultado, as instituições serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**7.2.2 -** O representante legal da instituição receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**7.2.3 -** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**7.3 -** Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

**7.3.1 -** Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3.2 -** Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pela Instituição, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representá-la.

**7.4 -** Uma vez assinado o termo, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos no Edital, ficando esclarecido que a desistência posterior também acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5 -** O interessado que for credenciado até o 20º dia de cada mês será incluído no rodízio de contratação do mês subsequente.

**7.6 -** Os serviços serão executados conforme a demanda, a agenda dos prestadores, considerando, inclusive, capacidade de atendimento instalada e do horário de funcionamento a ser informado pela Credenciada no ato do credenciamento.

**7.7 -** Ficará a cargo da Gerência de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville agendar o procedimento para o usuário, respeitando o **Rodízio**.

### **7.8 - Do Sistema de Rodízio:**

**7.8.1 -** Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observada a capacidade instalada.

**7.8.2 -** O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

**7.8.3 -** Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

**7.8.4** – Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

## **8 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**8.1** - A assinatura do Termo de Credenciamento e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante *login* e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 06/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**8.1.1** - O representante legal da instituição interessada em participar do credenciamento poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**8.2** - Homologado o resultado do credenciamento o representante legal da instituição deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**8.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do representante legal da instituição interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**8.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**8.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**8.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**8.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**8.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**8.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 14 (quatorze) meses, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**9.3** – A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento;

**9.3.1** - A CREDENCIADA terá 03 (três) dias úteis, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para enviar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville a disponibilização dos dias e horários de atendimento para o agendamento pela Secretaria Municipal da Saúde dos pacientes, com data, hora e endereço para a realização do atendimento.

**9.3.2** - Esta grade deve contemplar o agendamento de usuários para no mínimo 45 dias ou mais, uma vez que esta informação se faz necessária para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

**9.3.3** - O atendimento será realizado de acordo com os horários e agenda disponível pertinente ao próprio credenciado obedecendo os agendamentos feitos pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, respeitando a fila de espera conforme a Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019, e de acordo com a sua classificação de urgência, prioridade e rotina emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

**9.3.4** - A distribuição das vagas disponíveis será feita através do sistema de regulação online, SIGSREG ou Intranet, ou outro adotado pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos, conforme Portaria 130/2016/SMS de 21/09/2016.

**9.5** - Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Termo de Credenciamento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **10 – DA GESTÃO**

**10.1** - A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetivado de acordo com o preço fixado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, devidamente publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, conforme Anexo I deste Edital, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de outros critérios, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**11.2** - As cirurgias oftalmológicas realizadas na forma de mutirão ou qualquer outra forma, com a finalidade de fomentar a redução das filas, poderão receber incremento por cirurgia, estando o mesmo vinculado à autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância a metodologia da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

**11.2.1** - Eventuais acréscimos estão condicionados ao recebimento dos repasses dos referidos incentivos para os procedimentos realizados na forma acima descrita.

**11.3** - Os valores previstos para a realização das cirurgias, com a finalidade de fomentar a redução das filas (ex: campanhas, mutirões), constituem-se do valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, acrescido de um Prêmio de Incentivo, estabelecido dentro da metodologia da Campanha de Cirurgias Eletivas, conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB ou outra que possa substituir ou complementar.

**11.3.1** - O referido incentivo diz respeito aos casos de execução de mutirões ou qualquer outra forma (ex: ações, campanhas), com a finalidade de fomentar a redução das filas, sejam eles no âmbito municipal, estadual ou federal, condicionado ao recebimento do mesmo.

**11.4** - O valor do prêmio representa um incentivo pela adesão de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas.

**11.5** - As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**11.6** – O pagamento será efetuado:

**11.6.1** – Em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela CONTRATADA com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

**11.6.2** – Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**11.7** - Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados atestadas pelo gestor do contrato no Município de Joinville/SC.

**11.8** - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente apenas no caso de Reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM - SIGTAP - SUS.

## **12 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**12.1** – As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

## **13 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**13.1** - O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**13.2** - Os recursos deverão:

**13.2.1** - Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**13.2.2** - Ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde;

**13.2.3** - Estar acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.2.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.2.5** - Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**13.2.6** - Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

**13.3** - Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville.

## **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I** – advertência;

**II** – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor contratado por dia de atraso no cumprimento do prazo para prestação dos serviços, objeto do presente Edital;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor contratado, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**14.2** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**14.3** – Nas penalidades previstas neste Termo de Credenciamento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**14.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**14.5** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**15.2** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**15.3** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

**15.4** - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**15.5** - Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto Municipal nº 13.011/2006, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

15.6 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Portal de Licitações”, no respectivo edital.

15.7 - Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

15.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

15.9 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitações”.

15.11 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### TABELA DE PROCEDIMENTOS

#### CRENCIAMENTO Nº 114/2020

TABELA DE PROCEDIMENTOS		
Item	Descrição do Procedimento	Código Sigtag
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	
1.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
1.2	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
1.3	Pós-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular) (*)	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
1.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2

	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	
2.1	Pré-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular) (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
2.2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
2.3	Pós-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
2.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
3	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	
3.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
3.2	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	04.05.01.018-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
3.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
4	Vitrectomia Anterior	
4.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
4.2	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
4.3	Pós-operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular) (*)	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
4.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2



	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
5	Vitrectomia Posterior	
5.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (BINOCULAR)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
5.2	Vitrectomia Posterior	04.05.03.014-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
5.3	Pós-operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
5.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7

	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
6	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	
6.1	Pré-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (*)	02.11.06.003-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
6.2	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	04.05.05.017-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
6.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
6.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
7	Consulta de Oftalmologia	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR) (*)	02.11.06.012-7

	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Ceratometria (BINOCULAR)	02.11.06.005-4
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
8	Evisceração + Prótese Interna	
8.1	Pré - Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
8.2	Evisceração de Globo Ocular	04.05.04.007-5
	Prótese Ocular	07.01.04.006-8
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
8.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
9	Triquiase / Distiquiase	
9.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
9.2	Tratamento Cirurgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto	04.05.01.019-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
9.3	Pós-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
10	Estrabismo - (Acima de 02 Músculos)	
10.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
10.2	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 02 Musculos)	04.05.02.001-5
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
10.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
11	Estrabismo - (Até 02 Musculos)	
11.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
11.2	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Até 02 Musculos)	04.05.02.002-3
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
11.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
12	Simblefaroplastia	
12.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
12.2	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
12.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
13	Recobrimento Conjuntival	
13.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
13.2	Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
13.3	Pós-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
14	Ectrópio / Entrópio	
14.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
14.2	Correção Cirúrgica de Entrópio / Ectrópio	04.05.01.001-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
14.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
15	Ultrassom de Olho c/ Anestesia	
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
16	Ciclocrioculação / Diatermia	
16.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular) (*)	02.05.02.008-9
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0

	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
16.2	Ciclocriocogulação / Diatermia	04.05.05.004-6
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
16.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7
17	Teste Ortóptico	
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
18	Trabeculectomia	
18.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
18.2	Trabeculectomia	04.05.05.032-1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
18.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
19	Iridotomia a Laser	
19.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
19.2	Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
19.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
20	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercilios	
20.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
20.2	Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercilios	04.05.01.007-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
20.3	Pós-Operatório	



	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
21	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono e Endolaser	
21.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
21.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono e Endolaser	04.05.03.016-9
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte.	03.01.10.001-2
21.3	Pós-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
22	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono/Oleo de Silicone/Endolaser	
22.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Microscopia Especular de córnea (*)	02.11.06.014-3
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
22.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser	04.05.03.017-7
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte.	03.01.10.001-2
22.3	Pós-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
23	Implante de Prótese Antiglaucomatosa	
23.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
23.2	Implante de ProteseAnti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

23.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
24	Capsulotomia a Yag Laser	
24.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
24.2	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
24.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
25	Consulta com Retinólogo	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular) (*)	02.05.02.008-9
	Gonioscopia Binocular (*)	02.11.06.011-9
	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular) (*)	02.11.06.028-3
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	

26	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	
26.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6
	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8
26.2	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
26.3	Pós do Laser	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	AdmMedic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
27	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)	
27.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
27.2	Capsulectomia Posterior Cirurgica	04.05.05.001-1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
27.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

28	Exerese De Tumor De Conjuntiva	
28.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
28.2	Exerese De Tumor De Conjuntiva	04.05.05.008-9
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
28.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29	Tratamento De Ptose Palpebral	
29.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29.2	Tratamento De Ptose Palpebral	04.05.04.020-2
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

30	Sondagem De Vias Lacrimais	
30.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
30.2	Sondagem De Vias Lacrimais	04.05.01.016-8
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
30.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
31	Dacriocistorrinostomia	
31.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
31.2	Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
31.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
32	Reconstituicao Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	
32.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
32.2	Reconstituicao Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	04.05.01.012-5
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
32.3	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
33	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	
33.1	Pré-Operatorio	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7
	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
33.2	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	04.05.05.015-1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
33.3	Pós-Operatorio	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular) (*)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
34	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	
34.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
34.2	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	04.05.04.019-9
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
34.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
35	Reposicionamento De Lente Intraocular	
35.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
35.2	Reposicionamento De Lente Intraocular	04.05.04.021-0
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
35.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR) (*)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
36	Dacriocistografia	
36.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0



	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
36.2	Dacriocistografia	02.04.01.001-2
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
36.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
37	Remoção De Oleo De Silicone	
37.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
37.2	Remoção De Oleo De Silicone	04.05.03.022-3
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
37.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
38	Reconstituicao Total De Palpebra	
38.1	Pré-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
38.2	Reconstituicao Total De Palpebra	04.05.01.013-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
38.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
39	Prótese Ocular	
39.1	Pré-operatório	
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
39.2	Prótese Ocular	07.01.04.006-8
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
39.3	Pós - operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
40	Drenagem De Abscesso De Palpebra	
40.1	Pré-Operatório	
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
40.2	Drenagem De Abscesso De Palpebra	04.05.01.004-4

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
40.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
41	Retinopexia C/ IntroflecaoEscleral	
41.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
41.2	Retinopexia C/ IntroflecaoEscleral	04.05.03.007-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
41.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
42	Topoplastia Do Transplante	
42.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
42.2	Topoplastia Do Transplante	04.05.05.031-3

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
42.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43	Reconstituicao De Canal Lacrimal	
43.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43.2	Reconstituicao De Canal Lacrimal	04.05.01.011-7
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
44	Explante De Lente Intra Ocular	
44.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
44.2	Explante De Lente Intra Ocular	04.05.04.010-5
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
44.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
45	Epilacao De Cilios	
45.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
45.2	Epilacao De Cilios	04.05.01.006-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
45.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
46	CorrecaoCirurgica De Lagoftalmo	
46.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
46.2	CorrecaoCirurgica De Lagoftalmo	04.05.04.001-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
46.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
47	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	
47.1	Pré-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
47.2	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
47.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
48	Epilacao A Laser	
48.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
48.2	Epilacao A Laser	04.05.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
48.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
49	CorrecaoCirurgica De Hernia De Iris	
49.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
49.2	CorrecaoCirurgica De Hernia De Iris	04.05.05.007-0

	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
49.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
50	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	
50.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
50.2	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	04.05.03.011-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
50.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
51	Descompressao De Nervo Optico	
51.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
51.2	Descompressao De Nervo Optico	04.05.04.004-0
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
51.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
52	Reconstituicao De Cavidade Orbitária	
52.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
52.2	Reconstituicao De Cavidade Orbitária	04.05.04.015-6
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
52.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
53	Tratamento Cirurgico De Glaucoma Congenito	
53.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
53.2	Tratamento Cirurgico De Glaucoma Congenito	04.05.05.035-6
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
53.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2



	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
54	Transplante De Periosteo Em Escleromalacia	
54.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
54.2	Transplante De Periosteo Em Escleromalacia	04.05.04.018-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
54.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
55	RetinopexiaPneumatica	
55.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
55.2	RetinopexiaPneumatica	04.05.03.021-5
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
55.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
56	Orbitotomia	
56.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
56.2	Orbitotomia	04.05.04.014-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
56.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
57	Cauterizacao De Cornea	
57.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
57.2	Cauterizacao De Cornea	04.05.05.003-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
57.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

58	Correcao De Astigmatismo Secundario	
58.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
58.2	Correcao De Astigmatismo Secundario	04.05.05.006-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
58.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
59	Crioterapia Ocular	
59.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
59.2	Crioterapia Ocular	04.05.03.003-7
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
59.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
60	Sutura De Palpebras	
60.1	Pré-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
60.2	Sutura De Palpebras	04.05.01.017-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
60.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
61	Descompressao De Orbita	
61.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
61.2	Descompressao De Orbita	04.05.04.005-9
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2
	Anestesia Geral	04.17.01.004-4
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
61.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
62	Reconstrucao De Camara Anterior Do Olho	
62.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
62.2	Reconstrucao De Camara Anterior Do Olho	04.05.05.023-2
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
62.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
63	Tratamento Cirurgico De Neoplasia De Esclera	
63.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
63.2	Tratamento Cirurgico De Neoplasia De Esclera	04.05.03.012-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
63.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
64	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	
64.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
64.2	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
64.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
65	Reconstituicao De Fornix Conjuntival	
65.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
65.2	Reconstituicao De Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
65.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
66	InjecaoRetrolbulbar / Peribulbar	
66.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
66.2	InjecaoRetrobulbar / Peribulbar	04.05.04.013-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
66.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
67	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	
67.1	Pré operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Topografia Computadorizada da Córnea	02.11.06.026-7
67.2	Crosslinking	04.05.05.040-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
67.3	Pós operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
68	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0
69	Potencial De Acuidade Visual	02.11.06.015-1
70	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	02.11.06.024-0
71	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular) (*)	02.11.06.028-3
72	Topografia Computadorizada da Córnea	02.11.06.026-7
73	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0
74	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6
75	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8
76	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	02.11.06.003-8
77	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5
78	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3

79	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
80	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
81	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9
82	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
83	Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1
84	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
85	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
FONTE 1 : Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007. DOU de 07/11/2007 – Seção I.		

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO III

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

**Joinville - SC**

Pela presente, atendendo ao Edital de Credenciamento Universal nº 114/2020, requeremos nosso **credenciamento/habilitação para prestação de serviços de saúde na especialidade de oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS**, relativos aos Grupos 02, 03, 04 e 07 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, no Município de Joinville, em conformidade com o Anexo I (Tabela de Procedimentos) e Anexo V (Minuta do Termo de Credenciamento), partes integrantes do Edital de Credenciamento 114/2020.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

*(Especificar procedimentos e códigos SUS ao que se está solicitando credenciamento)*

Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, e do programa de repasse e liberação de pagamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, dos quais temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ N° da Agência: \_\_\_\_\_

N° da Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, informamos abaixo os dados do responsável:



Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)

**ANEXO IV**  
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento, para iniciar o atendimento dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento, consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Declara, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado(s) e que, em caso de dispensa, o(s) substituirá por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme §10 do art. 30 da Lei 8.666/90.

Os profissionais que prestarão os serviços, com as respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (*quando for o caso*), são os a seguir relacionados:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional ( <i>quando for o caso</i> )

Obs.: Anexar comprovação da especialidade de cada médico indicado.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, representado neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.237.539-99 e RG nº 3.602.583.6 SSP/SC, ora em diante denominado **CRENCIANTE** e a xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, doravante **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente Termo de Credenciamento, oriundo do

Credenciamento nº 114/2020, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital e nas cláusulas seguintes, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS**, relativos aos Grupos 02, 03, 04 e 07 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS em conformidade com o Anexo I do Edital (Tabela de Procedimentos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº **114/2020**.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços a serem realizados estão descritos na Cláusula Primeira.

**2.2** - A Credenciada prestará atendimento aos pacientes que estão agendados na fila (lista eletrônica), os quais serão agendados e encaminhados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, devendo sempre respeitar a fila de espera de acordo com a sua classificação para fins de controle, avaliação e auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC.

**2.3** - A Credenciada deverá, obrigatoriamente, enviar à Secretaria Municipal da Saúde/Central de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) a grade de horários na qual estará reservada para atendimento aos usuários SUS para o período informado. O envio desta grade será realizado por meio eletrônico através do sistema de informação e deverá ser realizado até o 1º dia útil do mês corrente.

**2.4** - Esta grade deverá contemplar o agendamento de usuários para no mínimo 45 dias ou mais, uma vez que esta informação se faz necessária para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

**2.5** - Fica o prestador obrigado a atender a toda demanda enviada pela Central de Regulação, via sistema de informação, devidamente contratado e formalizado através do instrumento contratual assinado e publicado, onde especifica ainda que deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se as normas e rotinas da Central de Regulação de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos do Município de Joinville/SC.

**2.6** - Fica o prestador obrigado a utilizar os sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para gestão de fila, agendamento e baixas de atendimento.

**2.7** - Em caso de redução ou ampliação da oferta de procedimentos, devido a intercorrências com os equipamentos/recursos humanos e outros, o prestador de serviço deverá informar por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Coordenação de Regulação, para que seja realizada a devida alteração da agenda e/ou demais ajustes necessários.

**2.8** - As alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e só terão validade a partir da competência seguinte, exceto situações emergenciais.

**2.9** - Em caso de alteração definitiva da capacidade instalada da oferta do serviço com redução ou ampliação da oferta de procedimentos, o prestador de serviço deverá informar com antecedência de 30 (trinta) dias por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Gerência de Regulação e Controle Avaliação e Auditoria para que seja realizada a devida alteração contratual e/ou demais ajustes necessários. As alterações realizadas no contrato só terão validade a partir da publicação de termo aditivo.

**2.10** - Registrar todos os atendimentos realizados no prontuário do paciente, para fins de controle, avaliação e auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville;

**2.11** - A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento;

**2.12** - Registrar todos os atendimentos realizados no programa SIA/SUS do Ministério da Saúde por meio do BPA magnético, APAC ou Arquivo Magnético de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), que será instalado no local do atendimento e apresentar o arquivo de produção mensal para o setor de Controle e Avaliação e da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos.

**2.12.1** - Este arquivo será exportado para o Ministério da Saúde e o pagamento da produção será com base nos relatórios apresentados ao sistema SIA ou SIH, referente aos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS.

**2.12.2** - O treinamento para utilização do programa do BPA magnético ou do Arquivo Magnético de AIH, será de responsabilidade do serviço do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

**2.13** - Na relação de usuários enviada pela CREDENCIADA deverá constar o nome e número do prontuário do usuário, número de requisição dos exames, unidade de saúde cadastrada que solicitou o exame, bairro de procedência, códigos do SIA/SUS, valores específicos.

**2.14** - A Credenciada deverá entregar o original da lista de presença, assinada pelos pacientes que foram atendidos, podendo o prestador ficar com cópia da referida lista de presença.

**2.15** - A lista será enviada para o Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde para análise, juntamente com a produção apresentada ao Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA;

**2.16** - O (s) usuário (s) que porventura faltar (em) ao atendimento, na primeira chamada, sairão da fila de espera conforme Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019, salvo motivo justificado.

**2.17** - Os exames deverão ser laudados por profissional devidamente habilitado conforme Código Brasileiro de Ocupação CBO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**3.1** - Prestar os serviços de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, e Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como observar as normas e rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência, desde que pautada na legalidade e possibilidade do credenciado;

**3.2** - Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

**3.3** - Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação.

**3.4** - Manter durante a vigência deste contrato, sem compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração.

**3.5** - Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatórios desses serviços.

**3.6** - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste termo, o Credenciado reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

**3.7** - O Credenciado obriga-se ainda a:

**3.7.1** - Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

**3.7.2** - Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados inclusive em prontuário eletrônico se assim existir;

**3.7.3** - Justificar ao paciente ou a seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;

**3.7.4** - Notificar de imediato ao usuário e/ou a seu responsável todos os riscos e condutas médicas necessárias;

**3.7.5** - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**3.7.6** - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**3.7.7** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**3.7.8** - Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde;

**3.7.9** - Registrar os agravos de notificação compulsória conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina;

**3.7.10** - Observar as regras de Referência e Contra Referência estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde quando forem solicitados;

**3.7.11** - Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

**3.7.12** - Comunicar a Secretaria Municipal da Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo;

**3.7.13** - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para credenciamento e para a celebração deste Termo;

**3.7.14** - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde;

**3.7.15** - Notificar a Secretaria Municipal da Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da Alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**3.7.16** - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde;

**3.7.17** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo;

**3.7.18** - Prestar os serviços obedecendo aos requisitos do SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população do Município de Joinville;

**3.7.19** - É responsável pela manutenção dos equipamentos e ainda com os custos dos materiais necessários ao atendimento do paciente;

**3.7.20** - Aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes ao serviço ora conveniados, e a aceitar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**3.7.21** - Aceitar os termos das Normas Gerais do SUS;

**3.7.22** - Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário dos SUS de complementaridade de qualquer espécie;

**3.7.23** - Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

**3.7.24** - Observar integralmente as normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

**3.8** – A CREDENCIADA deverá registrar todos os atendimentos realizados no prontuário do paciente e nos respectivos sistemas de informação do Município, para fins de controle, avaliação e auditoria.

**3.8.1 – Da instalação do sistema:** o sistema rodará em plataforma WEB e está homologado para uso nos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente de versões mais atualizadas. Faz-se necessária uma ativação de cada estação para que a mesma possa estar autorizada para uso, esta ativação será realizada pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde.

**3.8.2 – Das permissões e acessos:** os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde, desde que todo o cadastro do prestador esteja devidamente ATUALIZADO com TODOS os profissionais de saúde e da área administrativa, vinculados no Sistema CNES (Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

**3.8.3 – Do fluxo de operação do sistema (módulo prestador):**

**a) Da criação e manutenção de agenda:** o prestador deverá gerar diretamente no sistema a sua oferta de vagas em formato de agenda conforme a demanda até o limite estipulado em em contrato, definindo dias e horários estipulados em contrato. A manutenção destas vagas, bem como as possíveis manipulações de datas, horários e tempo de atendimento do paciente ficarão a cargo do prestador, respeitando-se os limites recomendados pelo Ministério da Saúde. O sistema fará o controle a partir das baixas realizadas, considerando o teto mensal financeiro e/ou físico estipulado em contrato.

**b) Da recepção do usuário:** o prestador fará a recepção do usuário no sistema a partir da digitação da chave de acesso gerada no protocolo de agendamento e apresentada no dia do atendimento.

**c) Da baixa do procedimento realizado:** após realizado o atendimento, o prestador deverá dar baixa no sistema para que assim seja gerado seu BPA, ou seja, a produção será contada/contabilizada a partir das baixas realizadas. É obrigação do prestador que a baixa seja realizada no mesmo dia em que o paciente foi atendido (realizado o procedimento).

**d) Do fechamento da produção:** o prestador deverá fechar sua produção no Sistema Integrado de gestão no primeiro dia útil do mês subsequente ao de atendimento.

**e) Do lançamento dos laudos emitidos:** no caso de procedimentos que exijam laudo, o prestador deverá digitar manualmente cada laudo no Sistema de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde para que estas informações estejam disponíveis no Prontuário Eletrônico do paciente. Para não haver a necessidade de digitação manual do laudo no sistema, o prestador poderá optar pela integração do seu sistema com o Sistema da Secretaria Municipal da Saúde. Para fazer esta integração, o prestador deve seguir manual constante no anexo Anexo VII, que detalha todo processo. O prestador deve arcar com toda despesa de implementação desta integração, bem como fazer os devidos testes e homologações necessárias junto a empresa fornecedora do Sistema Integrado e Gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

**3.8.4 – Do faturamento no sistema:**

**a) Boletim de Produção Ambulatorial:** fica dispensado o envio eletrônico destes arquivos para a Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que todo processo de faturamento será feito de forma central diretamente no sistema pela equipe interna da Secretaria Municipal da Saúde a partir dos procedimentos que foram baixados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

**b) APAC – Autorização de Procedimentos de Auto Custo:** para prestadores que realizam este tipo de procedimento, deverão seguir todo processo do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde até a baixa e/ou integração do Laudo, porém, a produção deverá ser apresentada via sistema APAC MAGNÉTICO do Ministério da Saúde.

**c) Envio da Produção ao Ministério da Saúde:** O arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde vai ser importado no Sistema de Faturamento do Ministério da Saúde e a apuração da produção será feita baseada nos relatórios deste sistema após sua devida validação junto ao Ministério da Saúde.

**3.9** – A CREDENCIADA deverá apresentar até o 5º dia útil do mês as guias autorizadas pelo Sistema Integrado e demais documentos quando solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**3.10** - Fica sob responsabilidade da Credenciada o fornecimento de todos os materiais e insumos, bem como a medicação necessária ao cumprimento do objeto.

**3.11** - Responsabilidade Civil do Credenciado:

**3.11.1** - O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a Secretaria Municipal da Saúde direito de regresso;

**3.11.2** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui ou reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**3.11.3** - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.11.4** - A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**3.11.5** - Outras atribuições/obrigações correlatas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**4.1** - Controlar, avaliar e auditar as ações e os serviços ajustados;

**4.2** - Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo credenciado;

**4.3** - Avaliar o relatório de serviço apresentado pelo credenciado;

**4.4** - Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pelo credenciado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços, no Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

**4.5** - Os pacientes constantes na agenda mensal serão comunicados pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville quanto à data e horário de realização do procedimento.

**4.6** - O treinamento para utilização do programa do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) magnético será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com o preço fixado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, devidamente publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, conforme Anexo I deste Edital, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de outros critérios, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** - As cirurgias oftalmológicas realizadas na forma de mutirão ou qualquer outra forma, com a finalidade de fomentar a redução das filas, poderão receber incremento por cirurgia, estando o mesmo vinculado à autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância a metodologia da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

**5.3** - Os valores previstos para a realização das cirurgias, com a finalidade de fomentar a redução das filas (ex: campanhas, mutirões), constituem-se do valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, acrescido de um Prêmio de Incentivo, estabelecido dentro da metodologia da Campanha de Cirurgias Eletivas, conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB ou outra que possa substituir ou complementar.

**5.3.1** - O referido incentivo diz respeito aos casos de execução de mutirões ou qualquer outra forma (ex: ações, campanhas), com a finalidade de fomentar a redução das filas, sejam eles no âmbito municipal, estadual ou federal, condicionado ao recebimento do mesmo.

**5.4** - O valor do prêmio representa um incentivo pela adesão de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas.

**5.5** - Eventuais acréscimos estão condicionados ao recebimento dos repasses dos referidos incentivos para os procedimentos realizados na forma acima descrita.

**5.6** - As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**5.7** – O pagamento será efetuado:

**5.7.1** – Em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela CONTRATADA com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

**5.7.2** – Mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8** - Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados atestadas pelo gestor do contrato no Município de Joinville/SC.

**5.9** - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente apenas no caso de Reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM - SIGTAP - SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

**7.1** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 14 (quatorze) meses, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**7.2** – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**7.3** – A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento;

**7.3.1** - A CREDENCIADA terá 03 (três) dias úteis, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para enviar ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville a disponibilização dos dias e horários de atendimento para o agendamento pela Secretaria Municipal da Saúde dos pacientes, com data, hora e endereço para a realização do atendimento.

**7.3.2** - Esta grade deve contemplar o agendamento de usuários para no mínimo 45 dias ou mais, uma vez que esta informação se faz necessária para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

**7.3.3** - O atendimento será realizado de acordo com os horários e agenda disponível pertinente ao próprio credenciado obedecendo os agendamentos feitos pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando a fila de espera conforme a Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019, e de acordo com a sua classificação de urgência, prioridade e rotina emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

**7.3.4** - A distribuição das vagas disponíveis será feita através do sistema de regulação online, SIGSREG ou Intranet, ou outro adotado pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitando a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos, conforme Portaria 130/2016/SMS de 21/09/2016.

**7.5** - Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do Termo de Credenciamento a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde.

**8.2** - Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

**8.3** - O CREDENCIADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

**8.4** - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do CREDENCIADO, no que concerne ao objeto deste edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1** - As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I** - advertência;

**II** - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor contratado por dia de atraso no cumprimento do prazo para prestação dos serviços do objeto contratado;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor contratado, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CREDENCIADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.2** - O montante de multas aplicadas à CREDENCIADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CREDENCIADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4** - Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CREDENCIADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CREDENCIADA.

**9.6** - Nenhum pagamento será realizado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO**

**10.1** – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO e responderá quanto aos encargos e indenizações devida face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso no caso de condenação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**e)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

**f)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**11.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – São partes integrantes deste Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, o **Edital de Credenciamento 114/2020** e seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Em caso de atraso na entrega das faturas pela CREDENCIADA, o pagamento feito pela CREDENCIANTE será retardado proporcionalmente, sem que a CREDENCIADA tenha direito a juros ou qualquer adicional pelo atraso;

13.2 – É vedado ao Credenciado deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto de membro do corpo clínico;

13.3 – Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo sendo vedada, sob qualquer hipótese a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

13.4 – Atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

13.5 – Observância integral as normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

13.6 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pela CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre à prestação de serviço da melhor qualidade.

13.7 – Os serviços serão executados conforme a demanda, a agenda dos prestadores, considerando, inclusive, capacidade de atendimento instalada e do horário de funcionamento a ser informado pela Credenciada no ato do credenciamento.

13.8 – Ficará a cargo da Gerência de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville agendar o procedimento para o usuário, respeitando o **Rodízio**.

#### 13.9 – Do Sistema de Rodízio:

13.9.1 – Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observada a capacidade instalada.

13.9.2 – O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

13.9.3 – Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

13.9.4 – Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2o, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

## ANEXO VI

### ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA

Nome empresarial: .....

CNES: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

.....

.....

Telefone: .....

E-mail: .....

#### 2. ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1 O Alvará Sanitário está dentro do prazo de validade?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

2.2 O Alvará de Localização e Permanência está dentro do prazo de validade?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

2.3 O estabelecimento está inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Medicina?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

2.4 Há compatibilidade entre as atividades descritas no Alvará Sanitário, no Alvará de Localização e Permanência, na inscrição do Conselho Regional de Medicina e procedimentos a serem contratados?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

2.5 Há Termo de Consentimento para ser assinado pelo paciente antes de realizar procedimento cirúrgico?

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se não, justificar: .....

2.6 O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) está devidamente atualizado?

- Equipamentos

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se não, justificar: .....

- Profissionais e carga horária

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

- Serviço e classificação

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se não, justificar: .....

- Habilitação

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se não, justificar: .....

### 3. EQUIPE

3.1 O responsável técnico está inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina (CREMESC)?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.2 O responsável técnico possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.3 Os médicos assistentes estão inscritos e regulares no CREMESC, com RQE em Oftalmologia?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.4 A carga horária dos médicos assistentes é compatível com o horário de atendimento?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.5 O enfermeiro assistencial, se houver, está inscrito e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SC)?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.6 A carga horária do enfermeiro é compatível com o horário de atendimento?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

3.7 Os técnicos de enfermagem, se houver, estão inscritos e regulares no COREN/SC e atuando sob supervisão do enfermeiro?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

### 4. EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E OUTROS

4.1 O estabelecimento possui os equipamentos necessários para realizar os procedimentos previstos no edital?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....  
.....  
.....

**Estrutura e equipamentos mínimos para consultório oftalmológico:**

Privacidade e confidencialidade garantidas

( ) sim ( ) não

2 cadeiras ou poltronas – uma para o paciente e outra para o acompanhante

( ) sim ( ) não

1 cadeira ou poltrona para o médico

( ) sim ( ) não

1 mesa/birô

( ) sim ( ) não

Cadeira oftalmológica

( ) sim ( ) não

1 pia ou lavabo

( ) sim ( ) não

Toalhas de papel

( ) sim ( ) não

Sabonete líquido

( ) sim ( ) não

Lixeiras com pedal

( ) sim ( ) não

1 esfigmomanômetro

( ) sim ( ) não

1 estetoscópio clínico

( ) sim ( ) não

1 oftalmoscópio direto

( ) sim ( ) não

Equipamentos para execução de refração (refrator, esquiascópio e régua de esquiascopia)

( ) sim ( ) não

Equipamento para avaliação da pressão intraocular (tonômetro de aplanção)

( ) sim ( ) não

Equipamentos para exame do fundo de olho (1 oftalmoscópio binocular indireto; lentes para oftalmoscopia indireta - 20D, 78D)

( ) sim ( ) não

Contrato de manutenção, por firma habilitada, para os equipamentos

( ) sim ( ) não

Se utiliza a tabela de snellen para a avaliação da acuidade visual, respeita a distância de 6 metros de profundidade e 1,5 de altura do chão – se não, informar o método

( ) sim ( ) não

Lensômetro

( ) sim ( ) não



Lâmpada de fenda

( ) sim ( ) não

Ceratômetro

( ) sim ( ) não

Material para identificação de cores conforme a cartilha de ishihara (cores vermelha, amarela, verde e azul)

( ) sim ( ) não

Régua milimetrada e/ou pupilômetro

( ) sim ( ) não

Material para curativos / retirada de pontos

( ) sim ( ) não

Material para assepsia

( ) sim ( ) não

1 recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante

( ) sim ( ) não

Outros equipamentos:

Descrever: .....

.....

.....

**Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências, obrigatórios para todos os consultórios ou serviços que realizam anestesia local sem sedação, dessensibilização e provocação com antígenos.**

Cânulas orofaríngeas (Guedel)

( ) sim ( ) não

Desfibrilador Externo Automático (DEA)

( ) sim ( ) não

Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia - Adrenalina (Epinefrina), Água destilada, Dexametasona, Diazepam, Dipirona, Glicose, Hidrocortisona, Prometazina, Solução fisiológica)

( ) sim ( ) não

Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador

( ) sim ( ) não

Oxímetro de pulso

( ) sim ( ) não

Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara

( ) sim ( ) não

Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa

( ) sim ( ) não

Escalpe; butterfly e intracath (com todo o material para a introdução)

( ) sim ( ) não

Gaze

( ) sim ( ) não

Algodão

( ) sim ( ) não

Ataduras de crepe

( ) sim ( ) não

Luvas estéreis

( ) sim ( ) não

Caixa rígida coletora para material perfurocortante

( ) sim ( ) não

Os equipamentos/medicamentos estão acessíveis em até quatro minutos

( ) sim ( ) não

Outros equipamentos:

Descrever: .....

.....

.....

4.2 Os equipamentos estão devidamente registrados na ANVISA/MS?

( ) sim ( ) não

Descrever: .....

.....

.....

.....

Se não, justificar: .....

.....

.....

4.3 Assinalar ocorre o processo de esterilização?

( ) Próprio, no estabelecimento

( ) Terceiro, contratado. Neste caso verificar contrato com prestador.

Prestador: .....

.....

CNPJ: .....

Vigência: .....

4.4 No caso de realização de procedimentos cirúrgicos, há recursos suficientes para o atendimento de emergências incluindo material para suporte respiratório, ressuscitação, monitorização e manutenção de vida?

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica

Se não, justificar: .....

4.5 O registro dos atendimentos e arquivo médico seguem a legislação vigente?

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

## 5. PROCEDIMENTOS E CAPACIDADE INSTALADA

5.1 A clínica tem capacidade de realizar todos os procedimentos previstos no edital? (verificar parâmetros da Tabela SIGTAP/SUS e eventuais limitações)

( ) sim ( ) não

Se não, justificar: .....

5.2 Estimativa da capacidade instalada:

Procedimentos por mês: .....

Metodologia de cálculo: .....

.....

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

.....

.....  
.....  
**7. CONCLUSÃO**

- ( ) Cumpre todos os requisitos  
( ) Cumpre parcialmente os requisitos

Especificar:.....  
.....  
.....

Equipe de Auditoria responsável pela visita técnica:.....  
.....  
.....

Data da visita técnica: .....

Responsável pelo estabelecimento durante a visita técnica: .....

**ANEXO VII – MANUAL IPSO - GUIA DE INTEGRAÇÃO LIS**

**SEI Nº 5113240**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 5100235/2019 - SES.UCC.ASU**

**1-Objeto para a contratação:**

1.1 - Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS, relativos aos Grupos 02, 03, 04 e 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP/SUS.

**2-Descrição dos Serviços:**

2.1 – Os serviços a serem prestados serão os procedimentos assistenciais de saúde constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, nela compreendidos todos os procedimentos, custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

2.2 - As cirurgias oftalmológicas realizadas na forma de mutirão ou qualquer outra forma de fomentar a redução das filas, poderão receber incremento por cirurgia, estando o mesmo vinculado à autorização prévia da Secretaria da Saúde, em consonância a metodologia da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

2.3 – Os serviços serão prestados efetivamente aos usuários externos dos serviços de saúde pública municipal (SUS) que forem devidamente autorizados, agendados e encaminhados pela Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde.

2.4 – Será respeitada a fila de espera atual, de acordo com a classificação de urgência, prioridade e rotina, conforme Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019.

2.5 – Os usuários constantes na agenda mensal serão comunicados pela Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde de Joinville, sendo que deverão apresentar guia de autorização do mesmo, previamente autorizada no referido setor da Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde de Joinville. Esta guia deverá ser apresentada obrigatoriamente no dia da realização do procedimento.

2.6 – O (s) usuários(s) que porventura faltar(em) ao atendimento, na primeira chamada, sairão da fila de espera conforme Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019, salvo motivo justificado.

TABELA DE PROCEDIMENTOS		
Item	Descrição do Procedimento	Código Sigtap
1	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	
1.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
1.2	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
1.3	Pós-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular) (*)	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
1.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	
2.1	Pré-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular) (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
2.2	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2

2.3	Pós-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
2.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
3	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	
3.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
3.2	Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	04.05.01.018-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
3.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
4	Vitrectomia Anterior	
4.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
4.2	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
4.3	Pós-operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular) (*)	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
4.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
5	Vitrectomia Posterior	
5.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (BINOCULAR)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	

5.2	Vitrectomia Posterior	04.05.03.014-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
5.3	Pós-operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
5.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
6	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	
6.1	Pré-operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (*)	02.11.06.003-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
6.2	Iridectomia Cirúrgica (Glaucoma)	04.05.05.017-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2

6.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
6.4	Refração	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
7	Consulta de Oftalmologia	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR) (*)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho (*)	02.11.06.002-0
	Ceratometria (BINOCULAR)	02.11.06.005-4
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
8	Evisceração + Prótese Interna	
8.1	Pré - Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
8.2	Evisceração de Globo Ocular	04.05.04.007-5
	Prótese Ocular	07.01.04.006-8
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2



8.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
9	Triquiase / Distiquiase	
9.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
9.2	Tratamento Cirurgico de Triquiase c/ ou s/ Enxerto	04.05.01.019-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
9.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
10	Estrabismo - (Acima de 02 Músculos)	
10.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
10.2	Correção Cirurgica de Estrabismo (Acima de 02 Musculos)	04.05.02.001-5
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2

10.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
11	Estrabismo - (Até 02 Musculos)	
11.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Mapeamento de Retina (*)	02.11.06.012-7
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
11.2	Correção Cirurgica do Estrabismo (Até 02 Musculos)	04.05.02.002-3
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
11.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
12	Simblefaroplastia	
12.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
12.2	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2

12.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
13	Recobrimento Conjuntival	
13.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
13.2	Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
13.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
14	Ectrópio / Entrópio	
14.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
14.2	Correção Cirúrgica de Entrópio / Ectrópio	04.05.01.001-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
14.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
15	Ultrassom de Olho c/ Anestesia	
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
16	Ciclocrioculação / Diatermia	
16.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular) (*)	02.05.02.008-9
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
16.2	Ciclocrioculação / Diatermia	04.05.05.004-6
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
16.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7
17	Teste Ortóptico	
	Teste Ortóptico	02.11.06.023-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
18	Trabeculectomia	
18.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
18.2	Trabeculectomia	04.05.05.032-1
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
18.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
19	Iridotomia a Laser	
19.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
19.2	Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
19.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
20	Exereses de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios	
20.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
20.2	Exereses de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Palpebra e Supercílios	04.05.01.007-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
20.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
21	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorocarbono e Endolaser	
21.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6

	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
21.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono e Endolaser	04.05.03.016-9
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte.	03.01.10.001-2
21.3	Pós-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
22	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Oleo de Silicone/Endolaser	
22.1	Pré-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Microscopia Especular de córnea (*)	02.11.06.014-3
	Ultrassonografia do Globo Ocular monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	(* Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
22.2	Cirurgia de Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/Óleo de Silicone/Endolaser	04.05.03.017-7
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte.	03.01.10.001-2
22.3	Pós-Operatório (**)	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em Oftalmologia.	03.01.10.001-2
	(**) Caso o procedimento seja realizado por intercorrência de cirurgia de catarata e, no mesmo ato cirúrgico, será pago somente o procedimento.	
23	Implante de Prótese Antiglaucomatosa	
23.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (*)	02.11.06.003-8
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Paquimetria Ultrassônica (*)	02.05.02.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
23.2	Implante de Protese Anti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
23.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
24	Capsulotomia a Yag Laser	
24.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2



24.2	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002.0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
24.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
25	Consulta com Retinólogo	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular) (*)	02.05.02.008-9
	Gonioscopia Binocular (*)	02.11.06.011-9
	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular) (*)	02.11.06.028-3
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
26	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	
26.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6
	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8
26.2	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
26.3	Pós do Laser	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Tonometria Por Olho	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Cons. de prof. de nível sup. na atenção especial. (exc. Médico)	03.01.01.004-8
	Adm Medic Na Atenção Espec. Por Pcte	03.01.10.001-2
27	Capsulectomia Posterior Cirúrgica (Ambulatorial)	
27.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
27.2	Capsulectomia Posterior Cirurgica	04.05.05.001-1
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
27.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
28	Exerese De Tumor De Conjuntiva	
28.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
28.2	Exerese De Tumor De Conjuntiva	04.05.05.008-9
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
28.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29	Tratamento De Ptose Palpebral	
29.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29.2	Tratamento De Ptose Palpebral	04.05.04.020-2
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
29.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
30	Sondagem De Vias Lacrimais	
30.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
30.2	Sondagem De Vias Lacrimais	04.05.01.016-8
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
30.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

31	Dacriocistorrinostomia	
31.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
31.2	Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
31.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
32	Reconstituicao Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	
32.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
32.2	Reconstituicao Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	04.05.01.012-5
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
32.3	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
33	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	
33.1	Pré-Operatorio	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Topografia Computadorizada da Córnea (*)	02.11.06.026-7

	Biometria Ultrassônica (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
33.2	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	04.05.05.015-1
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
33.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular) (*)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada em oftalmologia	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
34	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	
34.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia de Fundo de Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
34.2	Tratamento Cirurgico De Xantelasma	04.05.04.019-9
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
34.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
35	Reposicionamento De Lente Intraocular	
35.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9

	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
35.2	Reposicionamento De Lente Intraocular	04.05.04.021-0
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
35.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR) (*)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
36	Dacriocistografia	
36.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
36.2	Dacriocistografia	02.04.01.001-2
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
36.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
37	Remoção De Oleo De Silicone	
37.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0

	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
37.2	Remoção De Oleo De Silicone	04.05.03.022-3
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
37.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Ultrassonografia do Globo Ocular Monocular (*)	02.05.02.008-9
	Retinografia colorida binocular (*)	02.11.06.017-8
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
38	Reconstituicao Total De Palpebra	
38.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
38.2	Reconstituicao Total De Palpebra	04.05.01.013-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
38.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
39	Prótese Ocular	
39.1	Pré-operatório	

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
39.2	Prótese Ocular	07.01.04.006-8
	ANESTESIA REGIONAL	04.17.01.005-2
39.3	Pós - operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
40	Drenagem De Abscesso De Palpebra	
40.1	Pré-Operatório	
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
40.2	Drenagem De Abscesso De Palpebra	04.05.01.004-4
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
40.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
41	Retinopexia C/ Introflecao Escleral	
41.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6



	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	(* ) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
41.2	Retinopexia C/ Introflexao Escleral	04.05.03.007-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
41.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
42	Topoplastia Do Transplante	
42.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
42.2	Topoplastia Do Transplante	04.05.05.031-3
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
42.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43	Reconstituicao De Canal Lacrimal	
43.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43.2	Reconstituicao De Canal Lacrimal	04.05.01.011-7

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
43.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
44	Explante De Lente Intra Ocular	
44.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
44.2	Explante De Lente Intra Ocular	04.05.04.010-5
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
44.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
45	Epilacao De Cilios	
45.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
45.2	Epilacao De Cilios	04.05.01.006-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
45.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
46	Correcao Cirurgica De Lagoftalmo	
46.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
46.2	Correcao Cirurgica De Lagoftalmo	04.05.04.001-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
46.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
47	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	
47.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
47.2	Sondagem De Canal Lacrimal Sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
47.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
48	Epilacao A Laser	
48.1	Pré-Operatório	

	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
48.2	Epilacao A Laser	04.05.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
48.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
49	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	
49.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
49.2	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	04.05.05.007-0
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
49.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
50	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	
50.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8

50.2	Tratamento Cirurgico De Miiase Palpebral	04.05.03.011-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
50.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
51	Descompressao De Nervo Optico	
51.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
51.2	Descompressao De Nervo Optico	04.05.04.004-0
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
51.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
52	Reconstituicao De Cavidade Orbitária	
52.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
52.2	Reconstituicao De Cavidade Orbitária	04.05.04.015-6

	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
52.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
53	Tratamento Cirurgico De Glaucoma Congenito	
53.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
53.2	Tratamento Cirurgico De Glaucoma Congenito	04.05.05.035-6
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
53.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
54	Transplante De Periosteo Em Escleromalacia	
54.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
54.2	Transplante De Periosteo Em Escleromalacia	04.05.04.018-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
54.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2

	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
55	Retinopexia Pneumatica	
55.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Retinografia Colorida Binocular (*)	02.11.06.017-8
	Retinografia Fluorescente Binocular (*)	02.11.06.018-6
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	(*) Exame realizado mediante justificativa no prontuário do paciente.	
55.2	Retinopexia Pneumatica	04.05.03.021-5
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
55.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
56	Orbitotomia	
56.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
56.2	Orbitotomia	04.05.04.014-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

56.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
57	Cauterizacao De Cornea	
57.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
57.2	Cauterizacao De Cornea	04.05.05.003-8
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
57.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
58	Correcao De Astigmatismo Secundario	
58.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
58.2	Correcao De Astigmatismo Secundario	04.05.05.006-2
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
58.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8



	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
59	Crioterapia Ocular	
59.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
59.2	Crioterapia Ocular	04.05.03.003-7
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
59.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
60	Sutura De Palpebras	
60.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
60.2	Sutura De Palpebras	04.05.01.017-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
60.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
61	Descompressao De Orbita	

61.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
61.2	Descompressao De Orbita	04.05.04.005-9
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2
	Anestesia Geral	04.17.01.004-4
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
61.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
62	Reconstrucao De Camara Anterior Do Olho	
62.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
62.2	Reconstrucao De Camara Anterior Do Olho	04.05.05.023-2
	Consulta Anestesiologista	03.01.01.007-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
62.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2

63	Tratamento Cirurgico De Neoplasia De Esclera	
63.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
63.2	Tratamento Cirurgico De Neoplasia De Esclera	04.05.03.012-6
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
63.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
64	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	
64.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
64.2	Facectomia S/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
64.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
65	Reconstituicao De Fornix Conjuntival	

65.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
65.2	Reconstituicao De Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4
	Anestesia Regional	04.17.01.005-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
65.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
66	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	
66.1	Pré-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Mapeamento De Retina Com Gráfico (MONOCULAR)	02.11.06.012-7
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
66.2	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	04.05.04.013-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
66.3	Pós-Operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Tonometria (Monocular)	02.11.06.025-9
	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
67	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	
67.1	Pré operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9

	Biomicroscopia De Fundo De Olho	02.11.06.002-0
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
	Topografia Computadorizada da Córnea	02.11.06.026-7
67.2	Crosslinking	04.05.05.040-2
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
67.3	Pós operatório	
	Consulta oftalmológica	03.01.01.007-2
	Consulta de Enfermagem na Atenção Especializada em Oftalmologia	03.01.01.004-8
	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	03.01.10.001-2
68	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002.0
69	Potencial De Acuidade Visual	02.11.06.015-1
70	Teste P/ Adaptaçao De Lente De Contato	02.11.06.024-0
71	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular) (*)	02.11.06.028-3
72	Topografia Computadorizada da Córnea	02.11.06.026-7
73	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0
74	Retinografia Fluorescente Binocular	02.11.06.018-6
75	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8
76	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	02.11.06.003-8
77	Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5
78	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3
79	Biomicroscopia de fundo de olho (Monocular)	02.11.06.002-0
80	Mapeamento de retina com gráfico (Monocular)	02.11.06.012-7
81	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9
82	Ceratometria (Binocular)	02.11.06.005-4
83	Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1
84	Microscopia Especular de córnea	02.11.06.014-3
85	Tonometria (MONOCULAR)	02.11.06.025-9
	FONTE 1 : Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicada sob Portaria GM nº 2.848 de 06/11/2007. DOU de 07/11/2007 – Seção I.	

### 3-Equipe Mínima:

3.1 – Especialista devidamente habilitado, inscrito no conselho regional de sua categoria, conforme as normatizações do SUS;

3.2 – Responsável técnico, em atendimento ao disposto na Resolução CFM 1.342/1991;

3.3 – A equipe de apoio necessária para a adequada realização dos procedimentos contratados deverá ser disponibilizada pela CREDENCIADA, devendo levar em consideração as regulamentações em vigor e as especificidades de cada espécie de atendimento;

3.4 – A CREDENCIADA deverá dispor de equipe suficiente para atender ao objeto da contratação;

3.5 – A CREDENCIADA é responsável pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do paciente.

### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 – Os serviços serão executados conforme a demanda, a agenda dos prestadores, considerando, inclusive, capacidade de atendimento instalada e do horário de funcionamento a ser informado pela Credenciada no ato do credenciamento.

4.2 – Ficará a cargo da Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde de Joinville agendar o procedimento para o usuário, respeitando o **Rodízio**.

### 4.3 – Do Sistema de Rodízio:

**4.3.1** – Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o fornecedor a cada usuário indicado para procedimento, observada a capacidade instalada.

**4.3.2** – O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente.

**4.3.3** – Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

**4.3.4** – Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

**5.1** – A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento;

**5.2** – A CREDENCIADA terá 03 (três) dias úteis, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para enviar ao Serviço de Regulação da Secretaria da Saúde de Joinville a disponibilização dos dias e horários de atendimento para o agendamento pela Secretaria da Saúde dos pacientes, com data, hora e endereço para a realização do atendimento.

**5.3** – Esta grade deve contemplar o agendamento de usuários para no mínimo 45 dias ou mais, uma vez que esta informação se faz necessária para o planejamento e gestão dos serviços de saúde no município.

**5.4** – O atendimento será realizado de acordo com os horários e agenda disponível pertinente ao próprio credenciado obedecendo os agendamentos feitos pelo Setor de Regulação da Secretaria da Saúde, respeitando a fila de espera conforme a Portaria 132/2019/SMS de 24/09/2019, e de acordo com a sua classificação de urgência, prioridade e rotina emitida pela Secretaria da Saúde.

**5.5** – A distribuição das vagas disponíveis será feita através do Sistema de Regulação Online, SIGSREG ou Intranet, ou outro adotado pela Secretaria da Saúde, respeitando a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos, conforme Portaria 130/2016/SMS de 21/09/2016.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

**6.1** – Locais legalmente destinados a esta finalidade, que atendam às exigências sanitárias e de todas as normas regulamentadoras em vigor, localizados no território de Joinville/ SC e equipados para prestar o serviço objeto deste termo.

**6.2** - Os atendimentos poderão ser realizados em unidades fixas ou móveis, instaladas no território de Joinville/SC e equipada para prestar o serviço objeto deste termo.

#### **7-Gestor do Contrato:**

**7.1** - Secretaria da Saúde - Fundo Municipal da Saúde de Joinville

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**8.1** – A CREDENCIADA deverá registrar todos os atendimentos realizados no prontuário do paciente e nos respectivos sistemas de informação do Município, para fins de controle, avaliação e auditoria.

**8.1.1 - Da instalação do sistema:** o sistema rodará em plataforma WEB e está homologado para uso nos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente de versões mais atualizadas. Faz-se necessária uma ativação de cada estação para que a mesma possa estar autorizada para uso, esta ativação será realizada pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde.

**8.1.2 – Das permissões e acessos:** os acessos e permissões ao módulo prestador do sistema de gestão serão realizados pela equipe de suporte da Área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde, desde que todo o cadastro do prestador esteja devidamente ATUALIZADO com TODOS os profissionais de saúde e da área administrativa, vinculados no Sistema CNES (Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

#### **8.1.3 – Do fluxo de operação do sistema (módulo prestador):**

**a) Da criação e manutenção de agenda:** o prestador deverá gerar diretamente no sistema a sua oferta de vagas em formato de agenda conforme a demanda até o limite estipulado em em contrato, definindo dias e horários estipulados em contrato. A manutenção destas vagas, bem como as possíveis manipulações de datas, horários e tempo de atendimento do paciente ficarão a cargo do prestador, respeitando-se os limites recomendados pelo Ministério da Saúde. O sistema fará o controle a partir das baixas realizadas, considerando o teto mensal financeiro e/ou físico estipulado em contrato.

**b) Da recepção do usuário:** o prestador fará a recepção do usuário no sistema a partir da digitação da chave de acesso gerada no protocolo de agendamento e apresentada no dia do atendimento.

**c) Da baixa do procedimento realizado:** após realizado o atendimento, o prestador deverá dar baixa no sistema para que assim seja gerado seu BPA, ou seja, a produção será contada/contabilizada a partir das baixas realizadas. É obrigação do prestador que a baixa seja realizada no mesmo dia em que o paciente foi atendido (realizado o procedimento).

**d) Do fechamento da produção:** o prestador deverá fechar sua produção no Sistema Integrado de Gestão no primeiro dia útil do mês subsequente ao de atendimento.

**e) Do lançamento dos laudos emitidos:** no caso de procedimentos que exijam laudo, o prestador deverá digitar manualmente cada laudo no Sistema de Gestão da Secretaria da Saúde para que estas informações estejam disponíveis no Prontuário Eletrônico do paciente. Para não haver a necessidade de digitação manual do laudo no sistema, o prestador poderá optar pela integração do seu sistema com o Sistema da Secretaria da Saúde. Para fazer esta integração, o prestador deve seguir o manual constante no Anexo VII, que detalha todo processo. O prestador deve arcar com toda despesa de implementação desta integração, bem como fazer os devidos testes e homologações necessárias junto a empresa fornecedora do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde.

#### **8.1.4 – Do faturamento no sistema:**

**a) Boletim de Produção Ambulatorial:** fica dispensado o envio eletrônico destes arquivos para a Secretaria da Saúde, uma vez que todo processo de faturamento será feito de forma central diretamente no sistema pela equipe interna da Secretaria da Saúde a partir dos procedimentos que foram baixados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde.

**b) APAC – Autorização de Procedimentos de Alto Custo:** os prestadores que realizam este tipo de procedimento, deverão seguir todo processo do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde até a baixa e/ou integração do Laudo, porém, a produção deverá ser apresentada via sistema APAC MAGNÉTICO do Ministério da Saúde.

**c) Envio da Produção ao Ministério da Saúde:** O arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão da Secretaria da Saúde vai ser importado no Sistema de Faturamento do Ministério da Saúde e a apuração da produção será feita baseada nos relatórios deste sistema após sua devida validação junto ao Ministério da Saúde.

**8.1.5** - O prestador deverá apresentar até o 5º dia útil do mês as guias autorizadas pelo Sistema Integrado e demais documentos quando solicitados pela Secretaria da Saúde.

**8.2** – Em caso de redução ou ampliação da oferta de procedimentos, devido a intercorrências com os equipamentos/recursos humanos e outros, o prestador de serviço deverá informar por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Coordenação de Regulação, para que seja realizada a devida alteração da agenda e/ou demais ajustes necessários.

**8.3** – As alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e só terão validade a partir da competência seguinte, exceto situações emergenciais.

**8.4** – Em caso de alteração definitiva da capacidade instalada da oferta do serviço com redução ou ampliação da oferta de procedimentos, o prestador de serviço deverá informar com antecedência de 30 (trinta) dias por meio de comunicação oficial devidamente assinada e protocolada na Gerência de Regulação e

Gerência de Auditoria, Controle Avaliação em Saúde para que seja realizada a devida alteração contratual e/ou demais ajustes necessários.

**8.5** – As alterações realizadas no contrato só terão validade a partir da data de assinatura e publicação de termo aditivo ao contrato.

**8.6** – A CREDENCIADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento dos serviços pactuados e descritos, objeto deste termo.

**8.7** – A CREDENCIADA deverá manter atualizados na Secretaria da Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive, junto aos Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS que venham a ser normatizados e implementados.

**8.8** – Prestar os serviços de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como observar as normas e rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência, desde que pautada na legalidade.

**8.9** – Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

**8.10** – Tratar os usuários de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, atendendo-os com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.

**8.11** – Manter durante a vigência do contrato, sem compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar a Secretaria da Saúde qualquer alteração.

**8.12** – Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatórios desses serviços.

**8.13** – Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria da Saúde sobre a execução do objeto deste termo, o Credenciado reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

**8.14** – A CREDENCIADA deverá justificar ao usuário ou ao seu representante por escrito, bem como, a Secretaria da Saúde, formalmente as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização temporária de qualquer ato profissional ou procedimento previsto neste Termo.

**8.15** – A CREDENCIADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, bem como, atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, instituídos pelo SUS/Ministério da Saúde.

**8.16** – Integrar ao sistema de informação da Contratada, bem como disponibilizar laudos e imagens através do mesmo e também, realizar baixa dos usuários agendados, atendidos ou faltantes;

**8.17** – Os exames deverão ser laudados por profissional devidamente habilitado conforme Código Brasileiro de Ocupação CBO.

**8.18** – Fica sob responsabilidade da Contrata o fornecimento de todos os materiais e insumos, bem como a medicação necessária ao cumprimento do objeto.

**8.19** – Fica o prestador obrigado a atender a toda demanda enviada pela Central de Regulação, via sistema de informação, devidamente contratado e formalizado através do instrumento contratual assinado e publicado, onde especifica ainda que deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se as normas e rotinas da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da Secretaria da Saúde.

**8.20** – Fica o prestador obrigado a utilizar os sistemas de informação definidos pela Secretaria da Saúde para gestão de fila, agendamento e baixas de atendimento;

**8.21** – Notificar de imediato ao usuário e/ou a seu responsável todos os riscos e condutas médicas necessárias, esclarecer sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**8.22** – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**8.23** – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**8.24** – Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria da Saúde;

**8.25** – Registrar os agravos de notificação compulsória conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina;

**8.26** – Observar as regras de Referência e Contra Referência estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria da Saúde quando forem solicitados;

**8.27** – Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

**8.28** – Comunicar a Secretaria da Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo;

**8.29** – Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria da Saúde;

**8.30** – Notificar a Secretaria da Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da Alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**8.31** – É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria da Saúde;

**8.32** – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo;

**8.33** – Prestar os serviços obedecendo aos requisitos do SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população do Município de Joinville;

**8.34** – É responsável pela manutenção dos equipamentos e ainda com os custos dos materiais necessários ao atendimento do paciente;

**8.35** – Aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria da Saúde, pertinentes ao serviço ora contratado, e a aceitar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**8.36** – Observar integralmente as normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

**8.37** – O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a Secretaria da Saúde direito de regresso;

**8.37.1** – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui ou reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**8.37.2** – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** – Controlar, avaliar e auditar as ações e os serviços ajustados;

9.2 – Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo credenciado;

9.3 – Avaliar o relatório de serviço apresentado pelo credenciado;

9.4 – Comunicar aos pacientes constantes na agenda mensal, através da Gerência de Regulação da Secretaria da Saúde de Joinville quanto à data e horário de realização do procedimento.

9.5 – Realizar o treinamento para utilização do programa do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) magnético.

**10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 – É vedado ao Credenciado deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto de membro do corpo clínico;

10.2 – Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo sendo vedada, sob qualquer hipótese a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

10.3 – Atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

10.4 – Observância integral as normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2020, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/02/2020, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5721949** e o código CRC **400140BA**.